

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -  
CISCOPAR**

**EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2024**

**EDITAL EXCUSIVO PARA AMPLA CONCORRENCIA**

**É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **SERVIÇO**, representado pela **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, em modo de disputa FECHADO**, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

**1.2** A sessão de processamento desta **Concorrência Eletrônica**, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação e abertura) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); nas datas e horários abaixo definidos:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ATÉ 08:59 DO DIA 26/11/2024</b>
<b>ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>AS 09:00 DO DIA 26/11/2024</b>

**1.3** O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097- 4605 – 3097-4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil **“[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.4** Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **“[www.ciscopar.com.br](http://www.ciscopar.com.br)”** (link “Licitações”), e **“[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”**, podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500; Fone (45) 3125-2600 ou solicitado pelo e-mail [licitacao@ciscopar.com.br](mailto:licitacao@ciscopar.com.br).

**1.5** Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Agente de Contratação, via chat.

**1.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

## **3. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta proposta para fornecimento;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Termo de adesão ao sistema de Concorrência Eletrônica da BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/cadastro/> ou telefone (41) 3097-4600).

Anexo V: Custo pela utilização do sistema;

## **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL Compras (<https://bll.org.br>).

**4.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas até a fase de acolhimento das propostas.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade licitante, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e

empresas de pequeno porte.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.

4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência na forma Eletrônica.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.12. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.13. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.17. A participação no Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da

desconexão do seu representante.

4.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.21. **Não poderá(ão) participar desta Concorrência:**

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CISCOPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14133/2021;
  - g) I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - h) II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - i) III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - j) IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- k) V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- m) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- n) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência;
- o) Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**4.22.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.23.** Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Concorrência, exclusivamente **pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), até as 17h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

**5.2.** O(A) Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

**5.2.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.2.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

**5.3.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

**5.4.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

**5.5.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou pelo site [www.ciscopar.com.br](http://www.ciscopar.com.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

**5.6.** Não cabe ao CISCOPAR qualquer responsabilidade por quaisquer

desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**5.7.** O CISCOPAR não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.5.**

**5.8.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**5.9.** Caso o sistema eletrônico **BLL** não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do CISCOPAR, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

**5.10.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do CISCOPAR ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do CISCOPAR prestar esclarecimentos nesse sentido.

**5.10.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

**5.11.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL**

**6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**b)** Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**d)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, aplicável ao presente certame por analogia; e

**e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação (incluindo os documentos complementares) exigidos no Edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes, além daqueles exigidos no Termo de Referência, aqueles, quando for o caso, tratados no âmbito de diligência pelo(a) Agente de Contratação no transcurso do Concorrência, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL.

**7.2.2.** O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.3.** **Na proposta de preços dos licitantes**, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo (incluindo CEP);
- c) Telefone comercial e celular (se houver);
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal;
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);
- f) E-mail comercial da empresa;
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item/lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- j) Outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- k) Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior ou caso a proposta do fornecedor não tenha prazo de validade, prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da

proposta no caso de divergência.

**l)** Número da Concorrência e nome do órgão – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR;

**m)** Indicação de link ou site onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto/serviço ofertado, sua origem e outras informações.

**7.6.** Na fase de aceitação das propostas e de habilitação, e a critério do(a) Agente de Contratação e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

**7.7.** Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao serviço ofertado.

**7.8.** A proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO**

**8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, da Concorrência, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas da Concorrência, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

**8.3.** O(A) Agente de Contratação analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### **8.5. Do critério de julgamento técnico**

8.5.1. Este fator adotará 4 (quatro) critérios de pontuação técnica, a fim de possibilitar uma análise técnica do corpo docente e da estrutura da empresa que realizará o concurso público, para que seja verificada a perfeita adequação da mesma ao objeto ora licitado.

8.5.2. **Proposta técnica**

8.5.3. **Legenda:**

8.5.4. CT: Capacidade Técnica;

8.5.5. EUI: Experiência em Universo de Inscritos;

8.5.6. NI: Nível Intelectual da Banca Examinadora;

8.5.7. MBE x C: Membros da Banca Examinadora em relação aos cargos do concurso.



<b>PESO DA NOTA TÉCNICA 50%</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Percentual máximo por quesito</b>	<b>Pontos obtidos por quesito</b>	<b>Percentual obtido por quesito</b>
CT	15%	0	0
EUI	20%	0	0
NI	30%	0	0
MBE	35%	0	0
<b>Nota Técnica Final</b>			<b>0</b>

8.5.8. A Nota Técnica será calculada por meio da planilha acima, onde cada linha consistirá em uma nota, que será computada conforme a descrição abaixo:

**I - CT – Capacidade Técnica (Esfera do Concurso que atuou)**, em que será contabilizada a quantidade de concursos realizados pela proponente, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.2, deste Edital, com a seguinte pontuação:

<b>Capacidade Técnica 15 % - Máximo de 100 Pontos</b>			
<b>Esfera</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Atestados Apresentados</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Federal	8		
Estadual	5		
Municipal	3		
Consórcio	1		
<b>Nota de Capacidade Técnica</b>			

**II - EUI – Experiência em Universo de Inscritos**, em que será contabilizada a quantidade de inscritos nos concursos realizados pela proponente, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.3, deste Edital, com a seguinte pontuação:

<b>Experiência em Universo de Inscritos - 20 % Máximo de 100 Pontos</b>			
<b>Nº de inscritos</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Atestados Apresentados</b>	<b>Pontuação obtida</b>
500-1000	1		
1001-1500	2		
1501-2000	3		
2001-2500	4		
2501 - 3000	5		
3001 - 3500	6		
3501 - 4000	7		
4001 - 4500	8		
4501 - 5000	9		
Acima de 5001	10		
<b>Nota para Universo de Inscritos</b>			

III – **Nível Intelectual da Banca Examinadora**, em que serão considerados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, independente da área de formação ou relação com o cargo, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.4, deste Edital, referentes a, no máximo, 15 (quinze) profissionais, com a seguinte pontuação:

<b>Nível Intelectual da banca examinadora 30 % Máximo de 100 Pontos</b>			
Esfera	Pontos por certificado	Certificados Apresentados	Pontuação obtida
Pós-Doutorado	10		
Doutorado	7		
Mestrado	5		
Especialista	3		
Bacharel/Licenciatura	1		
<b>Nota de Capacidade Técnica</b>			

IV - **MBE X C – Membros da Banca Examinadora em relação ao cargo em disputa**, em que serão considerados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, na área do cargo oferecido, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.8, deste Edital, referentes a, no máximo, 15 (quinze) profissionais, com a seguinte pontuação:

<b>Membros da Banca Examinadora com escolaridade no cargo oferecido 35% Max 100 Pontos</b>			
Escolaridade	Pontos	Certificados Apresentados	Pontuação obtida
Pós-Doutorado	10		
Doutorado	7		
Mestrado	5		
Especialista	3		
<b>Banca x cargos oferecidos</b>			

8.5.9. Neste quesito, somente serão pontuados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, que tenha relação com a área específica dos seguintes cargos: Fonodiólogo, Terapeuta Ocupacional, Médico Alergista e Imunologista, Médico Angiologista, Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Pediátrico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Endocrinologista Infantil, Médico Endoscopista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra, Médico Hematologista, Médico Nefrologista, Médico Nefrologista Infantil, Médico

Otorrinolaringologista, Médico Proctologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

**8.6.** Após o somatório dos pontos obtidos nos 4 critérios da proposta técnica, observando a pontuação máxima de cada item, o Agente de Contratação irá preencher os resultados na plataforma.

**8.7.** A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos de cada item, respeitando-se os limites de pontuação. A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada pelo sistema da plataforma seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$NT = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots (Xn \times Yn)) / 100$$

**NT:** Nota da proposta técnica do licitante;

**X:** Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;

**Y:** Peso do item da avaliação técnica;

**n:** Nº de itens da avaliação técnica.

**8.8.** Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter, no mínimo, as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item, sob pena de desclassificação no certame:

Capacidade Técnica	10 (dez) pontos
Experiência em universo de inscritos	10 (dez) pontos
Nível Intelectual da Banca Examinadora	10 (dez) pontos
Membros da Banca Examinadora com escolaridade nos cargos	10 (dez) pontos

### **8.9. Da proposta de preços**

8.9.1. A ponderação e valoração da proposta de preços de cada licitante será calculada pelo sistema da plataforma, conforme fórmula abaixo:

$$NP = (X1/X2) * 100$$

**NP=** Nota da Proposta de Preços do Licitante;

**X1=** Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

**X2:** Valor global proposto pelo litante classificado.

8.9.2. As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração

decimal.

8.9.3. O resultado dessa equação em hipótese alguma poderá ser superior a 100.

#### **8.10. Ponderação e valoração final da técnica e preço:**

**8.11.** A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica e na proposta de preços calculada pela plataforma, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF: ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots + (Xn \times Yn)) / 100$$

NF: Nota final do licitante;

X1: Nota final da técnica;

Y1: Peso da Técnica;

X2: Nota Final do Preço;

Y2: Peso do Preço.

**8.12.** A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

**8.13.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**11.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4.** O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.5.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

**11.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.9.** A proposta de preços deverá ser ofertada pelo valor total do objeto.

**11.10.** Não poderá haver desistência do valor já ofertado, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14133/2021.

**11.11.** Será adotado para o envio do valor da proposta nesta Concorrência Eletrônica, o modo de disputa “**FECHADO**”. os licitantes irão registrar a proposta de preços em campo próprio da plataforma.

**11.12. O licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 155 e seguintes da Lei 14133/2021, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de proposta de preços e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

**11.13.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão da proposta, ainda durante a abertura da sessão, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br).

**11.14.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.

**11.15.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

**11.16.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.

**11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.18.** Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas (técnica e preço), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.19.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.20.** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não estão previstos neste instrumento convocatório.

10.2. Este edital é exclusivo para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

10.3. A Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14133/2021.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.**A apresentação das propostas no Sistema Eletrônico deverá ser feita considerando a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, em modo de disputa FECHADO.**

**11.3.**Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

**11.4.**O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema BLL, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último preço ofertado.

**11.5.**A concessão do prazo de **2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.**

**11.6.**O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

**11.7.**O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no **item 7.6** deste Edital, o qual somente será concedido caso o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexados e exigidos no momento do cadastramento da proposta no sistema BLL.

**11.8.** Encerrada a etapa da apresentação das propostas, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação, observado o disposto no **item 12** do Edital.

**11.9.**O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

**11.10.**Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas). Cabe aos licitantes a atenção ao **chat do sistema BLL** durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

**11.13.**Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

**11.14.**Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.15.**Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.17.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente a Concorrência. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.7**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Concorrência.

**11.19.** O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

**11.20.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISCOPAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

**11.21.** Se a proposta que apresentou o menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de apresentação das propostas da sessão, o (a) Agente de Contratação (a) irá analisar a documentação de habilitação detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Consulta ao **SICAF**;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

III – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.3** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no Edital **juntamente com os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



- a) Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;
- b) Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site <http://www.tst.gov.br/>;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para a sessão.

**12.3.1 Além dos documentos de habilitação elencados no item 12.3 (HABILITAÇÃO), os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os demais documentos complementares descritos no Termo de Referência (ANEXO I).**

**12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, apresentar as declarações indicadas no item 06, do Edital, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.**

**12.5.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

**12.6.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**12.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.7.1.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e “h”, do item **12.3**, deste Edital) poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam atualizados e contenham todas as informações exigidas no Edital.

**12.7.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema BLL, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

**12.7.3.** Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial, nos moldes do **item 7.1**, todo o rol de documentos de habilitação listado no **item 12.3**, para o atendimento deste Edital, e não apenas a documentação não abrangida no SICAF.

**12.7.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**12.7.5.** Caso o(a) Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

**12.7.6.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.9.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.9.1.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

**12.9.2.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

**12.10. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

**12.10.1.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do CISCOPAR para conhecimento de todos os participantes.

**12.10.2.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

**12.10.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.10.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também

deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.10.5.** Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.10.6.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

**12.11.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.12.** No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

**12.13.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o **prazo de validade**, o CISCOPAR convencionou o prazo como sendo de **90 (dias) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**12.14.** Conforme o item **7.2**, deste Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.12.1.** Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no **item 12.3.**, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

**12.13.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.13.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação.

**12.13.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.**

**12.13.4.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.15.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o CISCOPAR não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

**12.15.1.** Caso o(a) Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

13.1 Não será exigida amostra do objeto/serviço licitado do licitante vencedor.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, o(a) Agente de Contratação abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**14.3.** O(A) Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), dentro do prazo mencionado no **item 14.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

**14.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente, no caso, o(a) Secretário Executivo do CISCOPAR.

**14.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**14.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos

administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o CISCOPAR orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** A adjudicação e homologação desta Concorrência compete ao(à) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR.

**15.2.** A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

**15.3.** Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**16.1.** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**a) Provisoriamente,** mediante termo circunstanciado/*recibo*, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**b) Definitivamente,** até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**16.2.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**16.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

**16.4.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**16.5.** O prestador Contratado terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

**16.6.** Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**16.7.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria-

**16.8.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**16.9.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos no CISCOPAR são realizados em conformidade com o Art. nº 141 e seguintes da Lei nº 14133/2021 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento Financeiro, mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

**17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da Contratante - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

**17.3.** O pagamento dos itens será efetuado ao final de cada cumprimento de Autorização de Fornecimento, após emissão do respectivo termo de aceite definitivo e ateste da Nota fiscal/Fatura;

**17.4.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela BLL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato;

**17.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISCOPAR.

**17.6.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e/ou às demais certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**17.7.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração -, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**17.7.1.** Até a finalização dos prazos previstos no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

**17.7.2.** Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital ou em lei.

**17.8.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**17.9.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.10.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**17.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CISCOPAR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.12.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**17.13.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**17.14.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**17.15.** O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.15.1** Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**17.15.2** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**17.15.3** A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

**17.15.4** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**17.16.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o

mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2022.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. O pagamento será efetuado nas seguintes dotações:

**01.001 – Serviços Administrativos**

**1030210002.001 – Manutenção das Atividades Administrativas**

**3.3.90.39.00.00 – 110 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**

3.3.90.39.48.00 – 140 – Serviço de Seleção e Treinamento

**Fonte: 0**

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº11246, de 27 de outubro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**19.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**19.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 20.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**20.1.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

**20.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1.** Advertência pela falta do subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 20.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
- 20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11.** As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.
- 20.12.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **21. DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**21.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultada ao(à) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.1.1.** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Agente de Contratação, para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**22.2.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.4.** Fica assegurado ao CISCOPAR o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCOPAR.

**22.8.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**22.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 1.4, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.10.** Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

**22.11.** Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**22.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Toledo-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo-PR, segunda-feira, 30 de setembro de 2024.

**VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**  
Presidente do CISCOPAR

**CRISTIANO ZELONH**  
Gerente de contratos e licitações.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>
1	Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público, para provimento de cargos para diversas funções.	1	RS 132.075,00

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS OFERECIDOS.**

**QUADRO GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES 2024**

<i>Cargo</i>	<i>Grau de Instrução</i>	<i>Vagas concurso</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Salário</i>
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal.	1+CR*	40H/S	R\$ 1.526,06
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão profissional competente.	CR*	40H/S	R\$ 3.852,78
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino médio completo, Curso de Técnico em Saúde Bucal, Registro no órgão profissional competente.	2+CR*	40H/S	R\$ 2.466,36
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino médio completo em Técnico em Segurança do Trabalho, ou Ensino Médio Completo e curso de especialização em Técnico em Segurança do Trabalho além de Registro no Ministério do Trabalho.	1+CR*	40H/S	R\$ 2.733,56
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no órgão profissional competente	CR*	30H/S	R\$ 3.467,52
MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em alergia e imunologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em angiologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em angiologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	Graduação em medicina com residência ou especialização em cirurgia do aparelho digestivo, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Graduação em medicina com residência ou especialização em cirurgia geral, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Graduação em medicina com residência ou especialização em cirurgia geral, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Graduação em medicina com residência ou especialização em cirurgia pediátrica, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Graduação em medicina com residência ou especialização em cirurgia pediátrica, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	Graduação em medicina com residência ou especialização em cirurgia vascular, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em dermatologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em endocrinologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL	Graduação em medicina com residência ou especialização em endocrinologia infantil, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO ENDOSCOPISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em endoscopia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19



MÉDICO ENDOSCOPISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em endoscopia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em gastroenterologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO GERIATRA	Graduação em medicina com residência ou especialização em geriatria, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO HEMATOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em hematologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO HEMATOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em hematologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO NEFROLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em nefrologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO NEUROLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em neurologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	Graduação em medicina com residência ou especialização em neurologia infantil, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	Graduação em medicina com residência ou especialização em neurologia infantil, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em otorrinolaringologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO PROCTOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em proctologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação em medicina com residência ou especialização em psiquiatria, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em reumatologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38
MÉDICO UROLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em urologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	1+CR*	10H/S	R\$ 5.779,19
MÉDICO UROLOGISTA	Graduação em medicina com residência ou especialização em urologia, Registro no órgão profissional competente para realização de consultas e exames e CRM ativo.	CR*	20H/S	R\$ 13.321,38

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS**

**3.1.** Trata-se de reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação, contribuindo assim desta forma para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas. Obviamente, o ingresso no serviço público, mediante concurso público, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade.

**3.2.** Considerando o último concurso realizado em 2023, tratando-se do Processo Administrativo 27/2023 Pregão Eletrônico 010/2023, para o provimento de cargos efetivos no qual alguns cargos não houveram inscritos e/ou aprovados.

**3.3.** Considerando que o CISCOPAR atualmente supri um número de vagas com contratações por meio de Processo Seletivo Simplificado, as quais poderão ser supridas por contratações permanentes. Considerando que para alguns cargos as vagas encontram-se abertas e sem profissional para atuar, ocasionando um prejuízo considerável nos atendimentos.

**3.4.** Desta forma entende-se que à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CISCOPAR, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos.

### **4. DAS DEMAIS ESPEIFICAÇÕES**

**4.1** Critério de julgamento: Técnica e Preço.

**4.2** A Licitação será por valor global, não havendo limite de inscritos, bem como não haverá cotações/pagamentos variáveis de acordo com o número de candidatos inscritos.

**4.3** Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14133/2021.

**4.4** O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no artigo nº 36 da 14.133/2021, e suas alterações, é o da “técnica e preço”.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive cópia da Legislação necessária à realização do certame.

**5.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso do fornecimento dos itens e eventual prestação de assistência técnica, determinando o que for necessário à sua regularização;

**5.3.** Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**5.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;

**5.5.** Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA.

**5.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**5.7.** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelo CISCOPAR;

**5.8.** Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados em relação ao concurso.

**5.9.** Criar conta bancária específica em nome do CISCOPAR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes às inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

**5.10.** Fornecer à CONTRATADA as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do concurso.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A empresa contratada deverá seguir as obrigações abaixo relacionadas, sem qualquer custo adicional ao Contratante:

a) Elaborar o Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público do CISCOPAR, que poderá realizar alterações;

b) Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva execução do objetivo explicitado no Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;

c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Seguir fielmente o que determina a IN 142/2018, do TCE/PR, ou outra que vier a substituí-la, fornecendo ao Contratante os documentos necessários e nos formatos exigidos, em, no máximo, 1 (um) dia após o ato praticado, para que a CONTRATANTE possa cumprir os prazos determinados na instrução;

e) Fornecer os dados do processo de seleção em meio digital para fins de alimentação eletrônica dos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR.

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Dispor de Assessoria Técnica (jurídica e médica) em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;

h) Providenciar que seus contratados portem crachá e/ou uniforme de identificação quando da execução do objeto ao CONTRATANTE;

i) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, intentadas em face do Contratante ou do Contratado, ligadas ao cumprimento do contrato;

j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre

todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- n) Executar as etapas do concurso dentro das exigências da IN 142/2018, do TCE/PR, ou outra que vier a substituí-la;
- o) Republicar quaisquer dos editais e comunicados publicados a respeito do objeto, às suas expensas, em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;
- p) Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, por meio do Diário Oficial do CISCOPAR e na rede mundial de computadores e pelos meios de comunicação que julgar conveniente como jornais de circulação no Município, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, e ainda arcar com os custos das publicações;
- q) Providenciar espaço físico, às suas expensas, de fácil acesso, dentro do perímetro urbano do município de Toledo/PR, para a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
- r) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, realizando as distribuições dos candidatos no local das provas e o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- s) Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto especificado no Termo de Referência;
- t) Providenciar pessoal para a aplicação e realização da respectiva fiscalização dos instrumentos de avaliação do concurso (fiscais), bem como para a composição da banca examinadora, que deverá abranger os profissionais cujos títulos foram utilizados pela licitante na fase da proposta técnica da licitação;
- u) Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- v) Realizar a análise da documentação dos inscritos dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- w) Elaborar, imprimir, acondicionar, transportar, aplicar e corrigir as provas a serem aplicadas no concurso para todos os candidatos, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, além de apresentar o resultado parcial, receber e analisar os pedidos de revisão, realizar a revisão propriamente dita e apresentar o resultado final das provas, que deverá ser fornecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua realização;
- x) Emitir relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo, bem como disponibilizar, no site da empresa, as provas aplicadas e divulgar o gabarito oficial de todas as provas;
- y) Elaborar o Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- z) Emitir e entregar relatório na forma digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- aa) Emitir e entregar relatório na forma digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;

- bb) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- cc) Manter as provas sobre sigilo absoluto;
- dd) Acondicionar as provas em envelopes lacrados, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes, de forma a manter o absoluto sigilo de seu conteúdo;
- ee) Confeccionar todos os materiais gráficos (de boa qualidade) necessários à aplicação das provas;
- ff) Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- gg) Disponibilizar condições especiais para realização da(s) prova(s) para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, inclusive realizando a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio na inscrição;
- hh) Elaborar atas e listas de presença;
- ii) De acordo com os cargos do Concurso, elaborar questões inéditas nas provas objetivas, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo. A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão do CISCOPAR, para melhor ajuste ao perfil dos empregos objeto do certame;
- jj) Corrigir as provas objetivas, por sistema totalmente informatizado, de acordo com o quantitativo definido pelo CONTRATANTE;
- kk) Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado das provas por meio virtual;
- ll) Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- mm) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;
- nn) Prestar pronto atendimento a candidato no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, inscrições, tornando disponíveis linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros;
- oo) Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta a plena execução do certame;
- pp) Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- qq) Apresentar, em até 2 (dois) dias após homologação das inscrições, declaração de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheiras, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- rr) Fornecer todos os arquivos, planilhas e listagens de acordo com os layouts/formatos exigidos na IN 142/2018, do TCE/PR, ou outra que vier a substituí-la;
- ss) Armazenar em local apropriado, pelo prazo de vigência do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, e os demais arquivos referentes ao concurso;
- tt) Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- uu) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- vv) Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem

- custos adicionais para o CONTRATANTE;
- ww) Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, sem custos para o CONTRATANTE;
- xx) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, identificações, publicações, impressões de boletos aos candidatos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, entre outros;
- yy) Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público;
- zz) Após a homologação do concurso, enviar as provas aplicadas no concurso ao setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, para serem arquivadas conforme determinação do TCE/PR;
- aaa) Emitir relatórios diversos, requisitados pela Comissão do Concurso do CISCOPAR; e
- bbb) Não terceirizar nenhuma das atividades relacionadas ao objeto contratado.

## 7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, conforme disposto a seguir:
- 7.1.1. Primeira parcela: 20% será pago 5 dias após a Publicação do Edital.
- 7.1.2. Segunda parcela: 30% será pago 5 dias após a homologação das inscrições.
- 7.1.3. Terceira parcela: 50% será pago 5 dias após a homologação Final do concurso.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Consórcio, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.
- a. Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo CISCOPAR.
- b. Os valores estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento.
- c. O valor final licitado permanecerá fixo e irrevogável, sendo tal valor a única remuneração a ser paga a licitante vencedora.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

	Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
A	Superior	A definir
B	Técnico	A definir
C	Médio	A definir

- 8.1.** A CONTRATADA disponibilizará sistema de inscrição online que será disponibilizado no site da CONTRATADA.
- 8.2.** O valor das inscrições deverá ser depositado diretamente em conta bancária do Consórcio, favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição.
- 8.3.** O valor das inscrições será definido pela comissão do concurso do CISCOPAR.
- 8.4.** As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da

VENCEDORA da licitação e ou/ no site do CISCOPAR, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário ou PIX emitido pela CONTRATADA no ato da inscrição.

**8.5.** Fica a CONTRATADA responsável pela emissão de boletos, baixas e demais taxas referentes à emissão de boletos bancários não homologados.

**8.6.** A CONTRATADA não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco recolhida fora dos meios definidos no edital.

**8.7.** As inscrições observarão as disposições que se seguem: a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá; b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições; c) os dados ou informações e

eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade. d) as inscrições de candidatos com deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores; e) as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

**8.8.** A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras e chave PIXbem como ficha de inscrição, conteúdo programático e descrição do cargo pretendido, e formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, quando solicitado.

**8.9.** A Contratada deverá receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e aos requerimentos de inscrição como deficiente, e proceder à sua análise, emitindo o deferimento ou indeferimento de tais requerimentos. O laudo médico referente às inscrições como deficiente deverá ficar sob a guarda da empresa vencedora, com o envio de cópia ao CISCOPAR, imediatamente. No ato da homologação, a Contratada deverá emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

**8.10.** Fica a cargo da Contratada a análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações; a emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação; a elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições; a elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas.

**8.11.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, que não atenda ao disposto no inciso “a”, do subitem 6.2.1 do edital, será considerada válida apenas a última inscrição paga.

**8.12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

**8.13.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

**8.14.** Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

**8.15.** Constar expressamente situações para isenções dos valores da taxa de inscrição e conforme disposição da lei 10.567/1997 e suas alterações.

## **9. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.1.** O prazo máximo para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do termo contratual.

**9.2.** O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes, e conforme IN 142/2018. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de



eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

## **10. DAS ETAPAS**

**10.1.** O Concurso compreenderá a seguinte etapa:

a) Prova Objetiva: com 50 questões, sendo 10 questões de língua portuguesa, 10 de matemática, 5 de informática, e 25 questões de conhecimentos específicos.

## **11. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS**

**11.1.** A prova será composta de 50 questões (múltipla escolha), abrangendo as áreas de conhecimento a serem definidas no Edital do Concurso Público.

**11.2.** As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pela Comissão do concurso do CISCOPAR.

**11.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das questões inéditas, por banca examinadora, previamente designada pela Contratada, altamente especializada e responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

## **13. DA EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MERCADO.**

**13.1** Somente poderão participar do certame Instituição de Ensino Superior/Entidades, públicas ou privadas, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior.

**13.2** Considerando que, em consulta de CNPJ das empresas que forneçam orçamentos, apenas 1 (uma) apresenta Porte EPP, e considerando que este Termo se trata de Prestação de Serviços, não serão aplicados os benefícios do art. 48, I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a disputa aberta para ampla concorrência.

**13.3** Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

## **14. DA NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NA FASE DE HABILITAÇÃO**

Além dos documentos de praxe exigidos em licitações, para este certame serão exigidos os documentos abaixo.

**14.1.** Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimentados prazos contratuais.

**14.2.** Declaração de que possui condições técnicas de manter o banco de dados das inscrições online caso haja um grande tráfego de informações, visando ao atendimento do candidato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**14.3.** Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup em todo o sistema que envolve as inscrições dos concursos, desde o cadastro do concorrente,

ficha de inscrição, boleto, comprovante de emissão do boleto e comprovante de pagamento do boleto.

**14.4.** Comprovação de que a proponente é instituição de ensino superior pública ou privada, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou que possui vínculo com instituição de ensino superior pública.

#### **14.5. Da Habilitação Técnica**

14.5.1. A Habilitação Técnica deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, para fins de pontuação no quesito “Nota Técnica”:

14.5.2. **Para a “CT – Capacidade Técnica – esfera de concursos que atuou”** (neste item, será contabilizada a quantidade de concursos realizados pela proponente):

I- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, relativos à execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação. Estes atestados deverão conter seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- b) Manifestação expressa da pessoa jurídica cliente, quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- c) Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (Federal, estadual, Municipal ou Consórcio).
- d) Indicação da quantidade de inscritos no concurso realizado pela empresa licitante.

14.5.3. **Para a “EUI – Experiência em Universo de Inscritos”** (neste item, será contabilizada a quantidade de inscritos nos concursos realizados pela proponente):

I - Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos à execução dos serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- b) Manifestação expressa da pessoa jurídica cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- c) Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (Federal, estadual, Municipal).
- d) Indicação da quantidade de inscritos no concurso realizado pela empresa licitante.

14.5.4. **Para o “NI – Nível Intelectual da Banca Examinadora”** (neste quesito, serão considerados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, de titularidade de, no máximo, 15 (quinze) profissionais, independente da área de formação ou relação com o cargo, ou seja, todos terão pontuação, dentro do preconizado na tabela de pontos deste Edital):

I – Cópias de certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, que poderão consistir em:

- a) Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer área (bacharel/licenciatura);
- b) Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ou de Residência Médica;
- c) Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado;
- d) Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado;
- e) Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Pós- Doutorado.

II - Documentos que comprovem o vínculo da proponente com os membros da banca examinadora/julgadora, titulares dos certificados apresentados em cumprimento ao item I, que poderão consistir em cópia do registro na carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou de

prestação de serviço entre as partes.

14.5.5. NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

14.5.6. NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação, certidão ou diploma.

14.5.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

14.5.8. **Para o “MBE x C – Membros da Banca Examinadora em Relação aos Cargos em Disputa”** (neste quesito, serão considerados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, na área dos cargos oferecidos, de titularidade de, no máximo, 15 (quinze) profissionais, cuja pontuação será feita dentro do preconizado na tabela de pontos deste Edital. Exemplo: Especialização em Administração Financeira avaliando o cargo de Analista em Administração e Planejamento, ou mestre em Direito Tributário avaliando o cargo de Assessor Jurídico):

I – Cópias de certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, que poderão consistir em:

a) Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (bacharel/licenciatura);

b) Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ou de Residência Médica;

c) Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado,

d) Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado;

e) Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Pós- Doutorado.

II – Documentos que comprovem o vínculo da proponente com os membros da banca examinadora/julgadora, titulares dos certificados apresentados em cumprimento ao item I, que poderão consistir em cópia do registro na carteira de trabalho ou do contrato de trabalho ou de prestação de serviço entre as partes.

14.5.9. Neste quesito, somente serão pontuados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, que tenha relação com a área específica dos seguintes cargos: Fonodólogo, Terapeuta Ocupacional, Médico Alergista e Imunologista, Médico Angiologista, Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Pediátrico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Endocrinologista Infantil, Médico Endoscopista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra, Médico Hematologista, Médico Nefrologista, Médico Nefrologista Infantil, Médico Otorrinolaringologista, Médico Proctologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

14.5.10. NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

14.5.11. NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação, certidão ou diploma.

14.5.12. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

14.5.13. **Para que o mesmo atestado seja utilizado para pontuação no quesito “CT – Capacidade Técnica” e “EUI – Experiência em Universo de Inscritos”, o licitante deverá apresentar duas cópias desse Atestado de Capacidade Técnica, contendo todas as informações exigidas nos itens 14.5.2 e 14.5.3.**

14.5.14. **Para que o mesmo certificado seja utilizado para pontuação no quesito “NI – Nível Intelectual da Banca Examinadora” e “MB – Membros da banca examinadora x cargo em disputa”, o licitante deverá apresentar duas cópias desse certificado/diploma**

## 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO

**15.1.** Este fator adotará 4 (quatro) critérios de pontuação técnica, a fim de possibilitar uma análise técnica do corpo docente e da estrutura da empresa que realizará o concurso público, para que seja verificada a perfeita adequação da mesma ao objeto ora licitado.

## 16. PROPOSTA TÉCNICA

### 16.1. Legenda:

- CT: Capacidade Técnica;
- EUI: Experiência em Universo de Inscritos;
- NI: Nível Intelectual da Banca Examinadora;
- MBE x C: Membros da Banca Examinadora em relação aos cargos do concurso.

<b>PESO DA NOTA TÉCNICA 50%</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Percentual máximo por quesito</b>	<b>Pontos obtidos por quesito</b>	<b>Percentual obtido por quesito</b>
CT	15%	0	0
EUI	20%	0	0
NI	30%	0	0
MBE	35%	0	0
<b>Nota Técnica Final</b>			<b>0</b>

**16.2.** A Nota Técnica será calculada por meio da planilha acima, onde cada linha consistirá em uma nota, que será computada conforme a descrição abaixo:

**I - CT – Capacidade Técnica (Esfera do Concurso que atuou)**, em que será contabilizada a quantidade de concursos realizados pela proponente, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.2, deste Edital, com a seguinte pontuação:

<b>Capacidade Técnica 15 % - Máximo de 100 Pontos</b>			
<b>Esfera</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Atestados Apresentados</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Federal	8		
Estadual	5		
Municipal	3		
Consórcio	1		
<b>Nota de Capacidade Técnica</b>			

**II - EUI – Experiência em Universo de Inscritos**, em que será contabilizada a quantidade de inscritos nos concursos realizados pela proponente, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.3, deste Edital, com a seguinte pontuação:

<b>Experiência em Universo de Inscritos - 20 % Máximo de 100 Pontos</b>			
<b>Nº de inscritos</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Atestados Apresentados</b>	<b>Pontuação obtida</b>
500-1000	1		
1001-1500	2		
1501-2000	3		
2001-2500	4		
2501 - 3000	5		
3001 - 3500	6		
3501 - 4000	7		
4001 - 4500	8		
4501 - 5000	9		
Acima de 5001	10		
<b>Nota para Universo de Inscritos</b>			

III – **Nível Intelectual da Banca Examinadora**, em que serão considerados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, independente da área de formação ou relação com o cargo, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.4, deste Edital, referentes a, no máximo, 15 (quinze) profissionais, com a seguinte pontuação:

<b>Nível Intelectual da banca examinadora 30 % Máximo de 100 Pontos</b>			
Esfera	Pontos por certificado	Certificados Apresentados	Pontuação obtida
Pós-Doutorado	10		
Doutorado	7		
Mestrado	5		
Especialista	3		
Bacharel/Licenciatura	1		
<b>Nota de Capacidade Técnica</b>			

IV - **MBE X C – Membros da Banca Examinadora em relação ao cargo em disputa**, em que serão considerados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, na área do cargo oferecido, por meio da apresentação dos documentos listados no item 14.5.8, deste Edital, referentes a, no máximo, 15 (quinze) profissionais, com a seguinte pontuação:

<b>Membros da Banca Examinadora com escolaridade no cargo oferecido 35% Max 100 Pontos</b>			
Escolaridade	Pontos	Certificados Apresentados	Pontuação obtida
Pós-Doutorado	10		
Doutorado	7		
Mestrado	5		
Especialista	3		
<b>Banca x cargos oferecidos</b>			

**16.3.** Após o somatório dos pontos obtidos nos 4 critérios da proposta técnica, observando a pontuação máxima de cada item, o Agente de Contratação irá preencher os resultados na plataforma.

**16.4.** A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos de cada item, respeitando-se os limites de pontuação. A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada pelo sistema da plataforma seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$NT = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots (Xn \times Yn))/100$$

**NT:** Nota da proposta técnica do licitante;

**X:** Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;

**Y:** Peso do item da avaliação técnica;

**n:** Nº de itens da avaliação técnica.

**16.5.** Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter, no mínimo, as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item, sob pena de desclassificação no certame:

Capacidade Técnica	10 (dez) pontos
Experiência em universo de inscritos	10 (dez) pontos
Nível Intelectual da Banca Examinadora	10 (dez) pontos
Membros da Banca Examinadora com escolaridade nos cargos	10 (dez) pontos

## 17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A ponderação e valoração da proposta de preços de cada licitante será calculada pelo sistema da plataforma, conforme fórmula abaixo:

$$NP = (X1/X2) * 100$$

NP= Nota da Proposta de Preços do Licitante;

X1= Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

X2: Valor global proposto pelo litante classificado.

17.2. As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

17.3. O resultado dessa equação em hipótese alguma poderá ser superior a 100.

## 18. PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO:

18.1. A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica e na proposta de preços calculada pela plataforma, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF: ((X1 \times Y1) + (X2 \times y2) + \dots + (Xn \times Yn))/100$$

NF: Nota final do licitante;

X1: Nota final da técnica;

Y1: Peso da Técnica;

X2: Nota Final do Preço;

Y2: Peso do Preço.

18.2. A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

18.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

19.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**19.3.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.3.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**19.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**19.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**19.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.7.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**19.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **20. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**20.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21. DO REAJUSTE DE PAGAMENTO**

**21.3.** Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**21.4.** Os serviços serão executados pelos preços ofertados na proposta da licitante vencedora, que serão fixos e irrevogáveis.

## **22. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**22.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**22.4.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III -determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**22.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**22.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**22.7.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**22.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**22.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**22.7.3.** Indenizações e multas.

## **23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**23.3.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## **24. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**24.1.** Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, sendo a eles reservado o percentual de 5% das vagas para cada emprego público, desde que aprovadas no Concurso Público e em face da classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.

**24.2.** Em face ao número de vagas, não haverá oferta de reserva imediata para as pessoas com deficiência.

**24.3.** No caso de abertura de novas vagas, no prazo de validade do presente concurso público, o candidato mais bem classificado entre os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será nomeado para a 5ª vaga, o segundo para a 21ª vaga, o terceiro para 41ª vaga e assim sucessivamente.

**24.4.** Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgado do STJ a seguir mencionado, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz (conforme Lei Federal nº 14.768/2023).

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.

**24.5.** Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

- deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

- Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

- mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

**24.6.** A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**24.7.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

**24.8.** A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

**24.9.** Ao se inscrever no Concurso Público, a pessoa com deficiência, declara que conhece os termos do edital do Concurso Público e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

**24.10.** Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

a) Assinalar o item específico de Autodeclaração no Requerimento de Inscrição no Concurso Público;

b) Fazer o upload no site do Concurso Público até último dia de inscrição da seguinte documentação:

b.1) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

b.2) Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**24.11.** Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que: a) não formalizar a autodeclaração; b) não enviar a documentação exigida no prazo determinado;

**24.12.** Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional e medicina do trabalho, que terá a decisão terminativa sobre:

a) A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;

b). O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do emprego público.

**24.13.** Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

**24.14.** Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

## **25. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**25.1.** O concurso público terá a validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do CISCOPAR.

**25.2.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, limpeza, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, impressões, identificações, publicações, impressões e taxas de emissão de boletos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, entre outros.

**25.3.** No caso de Cancelamento do Concurso por parte da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a devolver todos os custos e reparar os danos causados.

**25.4.** No caso de Cancelamento do Concurso por parte da CONTRATANTE, esta ficará obrigada a pagar as despesas comprovadas pela contratada.

**25.5.** Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

**25.6.** Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**25.7.** A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Toledo-PR, terça-feira, 10 de setembro de 2024

**ROSÂNGELA DA SILVA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**ANEXO II DO EDITAL**  
**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao CISCOPAR  
Prezados Senhores,

Ref.: **Concorrência Eletrônica Nº 2/2024** – CISCOPAR - - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR PROPOSTO
1	Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público, para provimento de cargos para diversas funções.	1	RS 132.075,00	R\$

- 1.1 Critério de julgamento: Técnica e Preço.
- 1.2 O prazo máximo para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta dias).
- 1.3 O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes, e conforme IN 142/2018. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
- 1.4 A Licitação será por valor global, não havendo limite de inscritos, bem como não haverá cotações/pagamentos variáveis de acordo com o número de candidatos inscritos.
- 1.5 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14133/2021.
- 1.6 O contrato para o item terão vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de publicação no PNCP, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**Informações do Proponente:**

- a) Razão Social:
- b) Número do CNPJ/MF:
- c) Inscrição estadual:
- d) Inscrição municipal:
- e) Endereço completo (incluindo CEP):
- f) Telefone comercial e celular (se houver):
- g) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento):
- h) E-mail comercial da empresa:
- i) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).

**Observações:**

- A proposta deverá conter valores unitários, quantitativos e a totalização do valor por Lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso,

expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades mínimas estabelecidas, valores máximos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico e para fins de julgamento das propostas será considerado o Preço Unitário do item ;**

- A proposta deverá conter o Modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão. Havendo a menção de prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- Deverá constar na proposta a indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações;
- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

Contrato que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR**, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jardim Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, o **Sr. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Item	Apresentação	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	SERV	Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público, para provimento de cargos para diversas funções.	1	R\$	R\$



**Parágrafo único** -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de, nas Resoluções nº 26/2014 e 44/2019, deste Consórcio, bem como de acordo com as conclusões do edital de **Concorrência Eletrônica 2/2024, cujo inteiro teor, juntamente com Termo de Referência, integra o presente**, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA III – VALOR**

O valor para o objeto adquirido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) denominado valor contratual, em conformidade com o resultado do Edital e da proposta apresentada, para a aquisição dos itens contratados na quantidade acima discriminada.

**Parágrafo Único.** Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **01.001 – Serviços Administrativos**

#### **1030210002.001 – Manutenção das Atividades Administrativas**

#### **3.3.90.39.00.00 – 110 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**

3.3.90.39.48.00 – 140 – Serviço de Seleção e Treinamento

**Fonte: 0**

## **CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, conforme disposto a seguir:

Primeira parcela: 20% será pago 5 dias após a Publicação do Edital.

Segunda parcela: 30% será pago 5 dias após a homologação das inscrições.

Terceira parcela: 50% será pago 5 dias após a homologação Final do concurso.

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Consórcio, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

**Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo CISCOPAR.

**Parágrafo quarto:** Os valores estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento.

**Parágrafo quinto:** O valor final licitado permanecerá fixo e irrevogável, sendo tal valor a única remuneração a ser paga a licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

#### **CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses contados do(a) a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VII - REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA VIII- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**Parágrafo único:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA XV- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

**Parágrafo Segundo-** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo Terceiro-** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**Parágrafo Quarto-** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**Parágrafo Quinto-** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Sexto-** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**Parágrafo Sétimo-** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**Parágrafo Oitavo-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**Parágrafo Nono-** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**Parágrafo Decimo-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**Parágrafo Decimo Primeiro-** Disponibilizar, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico, quando o objeto suportar tal especificação;

**Parágrafo Decimo Segundo-** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto.

**Parágrafo Decimo Terceiro-** Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do suporte técnico no período da garantia, promovendo os reparos necessários.

**Parágrafo Decimo Quarto-** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**Parágrafo Decimo Quinto-** Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;

**Parágrafo Decimo Sexto-** Refazer todos os serviços/Substituir todos os itens que forem considerados insatisfatórios ou que não atendam as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

**Parágrafo Decimo Sétimo-** Comprovar a origem dos objetos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

**Parágrafo Decimo Oitavo-** Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

**Parágrafo Decimo Nono-** Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

**Parágrafo Vigésimo-** A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Parágrafo Primeiro-** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Parágrafo Segundo- Provisoriamente,** assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**Parágrafo Terceiro- Definitivamente,** até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Quarto-** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**Parágrafo Quinto-** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**Parágrafo Sexto-** O fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

**Parágrafo Sétimo-** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**Parágrafo Oitavo-** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
- b) Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
- d) Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

**Parágrafo Nono-** O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

**Parágrafo Décimo-** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

**Parágrafo Décimo Primeiro-** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**Parágrafo Décimo Segundo-** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das

exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro:** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo segundo:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**Parágrafo terceiro:** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência pela falta do subitem “a” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens/serviços prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

“a” a “l”;

-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**Parágrafo quarto:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo quinto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto:** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo sétimo:** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**Parágrafo oitavo:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**Parágrafo nono:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Parágrafo décimo:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**Parágrafo décimo primeiro:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo décimo segundo:** As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

**Parágrafo décimo terceiro:** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA XII- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo Único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA XIII - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto.** As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços integram este Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA XIV – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018)**

A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.



**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

**Parágrafo terceiro.** Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e se necessário sobre o compartilhamento.

## **CLÁUSULA XVI- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro-** A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

**Parágrafo segundo-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**Parágrafo terceiro-** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo segundo:** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo terceiro:** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo quarto:** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo sexto:** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo sétimo:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo oitavo:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo nono:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**Parágrafo décimo:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo primeiro:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA XVIII – DO FISCAL DE CONTRATO**

Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o(s) servidor(es): **Fiscal** – ..... - **Fiscal Substituto** –  
..... .

#### **CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato, para que surta todos os efeitos legais.

Local e data.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ –  
CISCOPAR  
VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA - PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II.1
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

**OBSERVAÇÃO ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.**

**ANEXO V**

**AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de

Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

## ANEXO VI

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

**Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

**Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco)

dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.



Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.